

Resenha do artigo: “O mito da fuga de capitais. Tributos estaduais mais altos aumentam receita, não migração”¹

TANNENWALD, Robert; SHURE, Jon; JOHNSON, Nicholas. **Tax Flight Is a Myth. Higher State Taxes Bring More Revenue, Not More Migration.** Center on Budget and Policy Priorities. Washington, 05 ago. 2011. Disponível em <<https://www.cbpp.org/sites/default/files/atoms/files/8-4-11sfp.pdf>>. Acesso em 21 jul. 2020.

Preliminarmente, para que a leitura da resenha se torne clara, é importante esclarecer que os Estados Unidos da América são uma unidade federativa, composta por 50 Estados²-membros e o distrito federal, tendo os Estados-membros grandes autonomias, entre elas a autonomia para instituir impostos. No artigo “Tax Flight Is a Myth” será analisado o Imposto sobre a Renda, o qual tem competência concorrente, sendo cobrado pelo ente federal e pelo ente estadual.

A tributação de acordo com a justiça fiscal, com significativo aumento da carga dos super-ricos, tem sido cada vez mais cogitada, mas os opositores a esse aumento alegam que, caso ocorra, acontecerá uma fuga de capitais, uma mudança de residência dos super-ricos.

No entanto, TANNENWALD, SHURE e JOHNSON explicam que essa alegação é falsa, uma vez que a taxa de migração das famílias mais ricas entre os Estados dos Estados Unidos da América, por conta do aumento de impostos, é pequena, sendo mais comum a migração por novos empregos, moradias mais baratas ou um clima melhor.

Afirmam ainda que pesquisas recentes mostram que o aumento do Imposto sobre a Renda tem pouco ou nenhum efeito na fuga de capitais. Para demonstrar isso, mostram estudos baseados nas migrações que ocorreram nos Estados de Nova Jersey, Florida e Oregon e a sua relação com o aumento de impostos. Por exemplo, em Nova Jersey, no período de 2004 a 2007, houve um aumento de impostos, no qual, do total estimado para a receita tributável, houve uma queda de 0,4% da receita tributável por conta da fuga de capitais.

¹ Tradução livre do título original do artigo: TANNENWALD, Robert; SHURE, Jon; JOHNSON, Nicholas. **Tax Flight Is a Myth. Higher State Taxes Bring More Revenue, Not More Migration.** Center on Budget and Policy Priorities. Washington, 05 ago. 2011. Disponível em <<https://www.cbpp.org/sites/default/files/atoms/files/8-4-11sfp.pdf>>. Acesso em 21 jul. 2020.

² O termo Estado será utilizado para tratar dos entes federativos dos EUA.

No mais, trazem a informação que os impostos são importantes para manter os serviços públicos de alta qualidade, aumentando a qualidade de vida dos habitantes locais. Assim o aumento na tributação pode causar pouca fuga de capital, mas sem este aumento, os gastos com serviços públicos tornam-se inviáveis e, conseqüentemente, a falta de serviços públicos de qualidade, como por exemplo, bons espaços de lazer, de cultura etc., é o motivo pela qual a migração de capitais é mais comum.

Para demonstrar que o argumento sustentado pelos opositores é falho, os autores analisam que as pesquisas, financiadas pelos empresários, comerciantes e outros opositores, não investigam todos os fatos que ocasionaram a migração do capital, como por exemplo a alta dos valores imobiliários.

Com a intenção de verificar que os impostos altos não são determinantes para a migração do capital, recorrem a estudos que buscam entender os motivos para a migração, nos quais constatam que na maioria das vezes justificam-se por razões relacionadas a emprego ou moradia.

Ainda, apontam que o diferencial dos impostos entre os Estados com maior e menor carga tributária varia de 3,5% a 4,3%, dependendo da classe social. Por outro lado, o preço do imóvel em um Estado pode corresponder à metade do preço de um imóvel equivalente em outro. Os autores demonstram que esses são apenas alguns exemplos que levam à migração, mas que esta ocorre, na realidade, por vários fatores que agem em conjunto, como social (família, amigos), econômico (faculdade, emprego, valor dos imóveis), climático (climas mais amenos, fugir de catástrofes naturais) e também o fator tributário.

O artigo é dividido em tópicos, começando com a desconstrução dos argumentos contrários, mostrando as falhas e inconsistências deles. Após, analisa os dados dos Estados apontados como base para esta argumentação contrária, verificando não existir fuga de capitais ou, quando existente, ser insignificante comparado ao todo. Por fim, há nos apêndices a demonstração dos cálculos e dos números apresentados ao longo do artigo.

Analisando o argumento utilizado e levando-se em conta que a análise fica restrita aos Estados de um país, onde as diferenças entre os fatores apresentados (sociais, econômicos, políticos e tributários) são pequenas, ainda assim, os autores chegaram à conclusão que a migração do capital é causada por um conjunto complexo de fatores. Portanto, quando o campo de estudo é aumentado a nível

mundial, passando a analisar a migração do capital dos países (que têm diferentes sistemas sociais, culturais, econômicos e legislativos), pode-se dizer que a complexidade para a análise também será maior.

Assim, extrapolando a pesquisa para uma dimensão macro e observando os países, como exposto no artigo, o argumento que afirma que majorar a tributação direta (principalmente sobre a renda, especialmente envolvendo lucros e dividendos) e sobre o patrimônio (Imposto sobre Grandes Fortunas, IGF) irá causar a fuga de capital é incorreto, isso porque, conforme apurado no artigo, carece esse argumento de atenção aos dados de forma sistêmica, visto que a migração do capital não ocorre somente pelo aumento da carga tributária direta, mas sim por um complexo conjunto de fatos e causas, simultâneas ou não, de diversos campos, sejam eles sociais, econômicos, geográficos, etc.

Com isso, apesar da existência de um senso comum de que o aumento da carga tributária sobre os mais ricos pode causar a fuga do capital, verifica-se que, na verdade, esta pode ocorrer por fatores internos ou externos do país, como uma crise governamental, o advento de uma nova tecnologia que revolucionou o modo de operar ou então por desastres naturais ou conveniências relacionadas à disponibilidade de mão de obra.

A Argentina se mostra um excelente exemplo, pois enfrentou uma grande fuga de capitais no período de 1976 a 2018³, porém essa fuga não fora causada pela carga tributária, tampouco pela tributação das grandes fortunas – a Argentina possui um Imposto sobre Bens Pessoais desde 1973, que atualmente tem como base de cálculo o patrimônio bruto, com alíquotas progressivas entre 0,50% e 1,25% ao que exceder o limite de isenção de \$ 3 milhões pesos argentinos⁴, equivalente a US\$ 41.758,77, na cotação atual.

Conforme demonstram Barrera e Bona⁵, a fuga de capitais foi causada por diversos fatores, entre eles o alto nível da taxa de juros local (entre 1976-2001), a manutenção da estratégia de “cobertura de ativos”, por grupos econômicos que se

³ BARRERA, Mariano A.; BONA, Leandro M. **LA FUGA DE CAPITALES EN LA ARGENTINA RECIENTE (1976-2018)**. Rev. Faculdade de Cienc. Econ., Vol. XXVI, n.º 2. Bogotá, dez. 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/rfce/v26n2/0121-6805-rfce-26-02-7.pdf>>. Acesso em 22 jul. 2020.

⁴ ARGENTINA. **Ley 23.966**, 15 ago. 1991. FINANCIAMIENTO DEL REGIMEN NACIONAL DE PREVISION SOCIAL. AFECTACION DEL I.V.A.. IMPUESTO SOBRE COMBUSTIBLES LIQUIDOS Y GAS NATURAL. MODIFICACIONES A LA LEY DEL FONDO NACIONAL DE LA VIVIENDA. DEROGACION DE REGIMENES DE JUBILACIONES ESPECIALES. IMPUESTO SOBRE LOS BIENES PERSONALES NO INCORPORADO AL PROCESO ECONOMICO. DESTINO DE LOS RECURSOS DE PRIVATIZACIONES. MODIFICACION DE LA LEY DE TASAS JUDICIALES. Disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/0-4999/365/texact.htm>>. Acesso em 22 jul. 2020.

⁵ *Idem* nota 01. P. 26

posicionam em dólares, assumindo um critério de rentabilidade, a dolarização de seu capital. A dolarização é um fenômeno econômico do capital de curto prazo no qual há substituição gradual da moeda nacional em circulação por outra moeda forte no mercado interno, isso porque o capital responde rapidamente a alta variação na taxa de retorno ou riscos ao capital, como as crises políticas ou financeiras, possível majoração de impostos sobre ativos domésticos, taxas de inflação mais altas ou aumento dos controles cambiais, retirando o capital de circulação⁶.

Outro fator apontado para o vazamento de capital foi o aumento dos níveis de inflação em 2007 a 2008, que resultou por fim na negociação de ativos imobiliários, que eram utilizados pelo governo como reserva de valor. Ainda, há de mencionar também a crise internacional de 2009, que afetou grandes parceiros econômicos, como a China e o Brasil.

Destarte, como demonstrado pelos autores TANNENWALD, SHURE e JOHNSON, o argumento que equipara o aumento de impostos diretos com a aumento da fuga de capitais é falacioso, sendo comumente defendido por estudos financiados por determinados setores da sociedade, contrários à majoração destes tributos.

⁶ Smith, Emilio J. Medina. **La fuga de capitales en Venezuela, 1950-1999**. Banco Central de Venezuela, Colección Ernesto Peltzer. Caracas, 2004. Disponível em: <<http://200.74.197.135/Upload/Publicaciones/FUGADECAPITALES.pdf>>. Acesso em 23 jul. 2020. P. 34.

Referências bibliográficas adicionais:

ARGENTINA. **Ley 23.966**, 15 ago. 1991. FINANCIAMIENTO DEL REGIMEN NACIONAL DE PREVISION SOCIAL. AFECTACION DEL I.V.A.. IMPUESTO SOBRE COMBUSTIBLES LIQUIDOS Y GAS NATURAL. MODIFICACIONES A LA LEY DEL FONDO NACIONAL DE LA VIVIENDA. DEROGACION DE REGIMENES DE JUBILACIONES ESPECIALES. IMPUESTO SOBRE LOS BIENES PERSONALES NO INCORPORADO AL PROCESO ECONOMICO. DESTINO DE LOS RECURSOS DE PRIVATIZACIONES. MODIFICACION DE LA LEY DE TASAS JUDICIALES. Disponível em:

<<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/0-4999/365/texact.htm>>.

Acesso em 22 jul. 2020.

BARRER A, Mariano A.; BONA, Leandro M. **LA FUGA DE CAPITALES EN LA ARGENTINA RECIENTE (1976-2018)**. Rev. Faculdade de Cienc. Econ., Vol. XXVI, n.º 2. Bogotá, dez. 2018. Disponível em:

<<http://www.scielo.org.co/pdf/rfce/v26n2/0121-6805-rfce-26-02-7.pdf>>. Acesso em 22

jul. 2020.

NERI, Marcelo C. **A Escalada da Desigualdade - Qual foi o Impacto da Crise sobre Distribuição de Renda e Pobreza?** FGV. Rio de Janeiro, ago. 2019.

Disponível em: <<https://www.cps.fgv.br/cps/bd/docs/A-Escalada-da-Desigualdade-Marcelo-Neri-FGV-Social.pdf>>. Acesso em 24 jul. 2020.

Smith, Emilio J. Medina. **La fuga de capitales en Venezuela, 1950-1999**. Banco Central de Venezuela, Colección Ernesto Peltzer. Caracas, 2004. Disponível em:

<<http://200.74.197.135/Upload/Publicaciones/FUGADECAPITALES.pdf>>. Acesso em

23 jul. 2020.